



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2026.

Ofício nº 5280/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 222/2026**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 222/2026, de autoria da Nobre Vereadora Yasmin Hachem, encaminhado pelo Ofício nº 535/2026-GP, de 14 de abril de 2026, dessa Casa de Leis, sobre a aplicabilidade da Lei nº 5.309, de 31 de outubro de 2023, que estabelece normas para o desembarque de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no transporte coletivo do Município de Foz do Iguaçu, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS –, por meio do Ofício nº 629, de 30 de abril de 2026.

Atenciosamente,



544484a7-a6a7-40b9-addb-8233179d40a3



Foz do Iguaçu, 30 de abril de 2026.

Ofício nº 629/26

À Senhora

Vilma Irene Prokopowiski Bochi

Diretora de Administração

Assunto: **REQUERIMENTO Nº 222/2026**

Prezada Diretora,

Em atenção ao Requerimento nº 222/2026, que solicita informações acerca da aplicabilidade da Lei nº 5.309/2023, que estabelece normas para o desembarque de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no transporte coletivo, o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – Foztrans apresenta as seguintes considerações:

O Foztrans determina à empresa operadora do transporte coletivo a divulgação das normas vigentes junto aos usuários, por meio da afixação de avisos informativos no interior dos veículos. A Lei nº 5.309/2023 integra o conjunto de exigências legais cujo cumprimento é acompanhado no âmbito da fiscalização contratual exercida por este Instituto, sendo verificada regularmente nas inspeções da frota.

Nesse contexto, os veículos do transporte coletivo encontram-se devidamente sinalizados quanto ao direito ao desembarque fora dos pontos convencionais, conforme previsto na legislação, sendo adotadas as providências cabíveis em caso de eventual inconformidade. A ausência de qualquer aviso exigido por lei ou cláusula contratual enseja notificação imediata à empresa operadora para regularização, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

O Foztrans reforçou à concessionárias a obrigatoriedade de adesivagem nos termos do Art. 2º da Lei nº 5.309/2023, sendo o cumprimento objeto de fiscalização contínua. Além disso, à época da sanção, verificou-se que a referida Lei foi divulgada para a população por meio do site e redes sociais.

Quanto à capacitação dos profissionais, destaca-se que é responsabilidade da concessionária assegurar que seus colaboradores estejam devidamente habilitados e orientados para a execução segura dos serviços. O Foztrans, no exercício de sua função regulatória, formaliza orientações operacionais à empresa, determinando a adequação de seus procedimentos internos às disposições legais, incluindo os procedimentos de segurança para desembarque fora dos pontos convencionais.

A Lei nº 5.309/2023 foi devidamente comunicada à operadora, com determinação para sua implementação, estando os profissionais orientados quanto ao seu cumprimento, observados os critérios de segurança operacional, em especial à obrigação de parada mediante solicitação prévia do usuário e a observância do local mais próximo quando impossível a parada exata

1492e921-ad79-4548-81b7-f11a9838e9ee

544484a7-a6a7-40b9-adb-8233179d40a3



Autenticado com senha por Arnaldo Vieira Fernandes - DIRETOR DE TRANSPORTES DO FOZTRANS - 04/05/2026 às 08:55:49, ROBSON LIMA SOUZA - SIGNATÁRIO - 04/05/2026 às 10:01:05 e
MAXWELL LUCENA DE MORAES - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 04/05/2026 às 12:11:52
Documento Código: 1492e921-ad79-4548-81b7-f11a9838e9ee - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1492e921-ad79-4548-81b7-f11a9838e9ee>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/05/2026 às 12:34:20
Documento Código: 544484a7-a6a7-40b9-adb-8233179d40a3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=544484a7-a6a7-40b9-adb-8233179d40a3>

Foz do Iguaçu, 30 de abril de 2026.

Ofício nº 629/26

O Município de Foz do Iguaçu disponibiliza à população a Ouvidoria Municipal, por meio do sistema eOuve, que também recebe manifestações relacionadas ao transporte coletivo. Quanto a registros específicos relacionados ao descumprimento da Lei nº 5.309/2023, informa-se que o sistema de ouvidoria não segrega as manifestações por legislação, o que dificulta o levantamento individualizado. Contudo, o Foztrans está adotando medidas para aprimorar essa categorização, visando ao monitoramento mais preciso da aplicação da norma.

Sobre a previsão de sinalização nos pontos de ônibus ou no aplicativo, ressalta-se que o aplicativo Único Foztrans oferece a funcionalidade de envio de alertas aos usuários, constituindo canal dinâmico de informação. No que concerne à sinalização física nos pontos de ônibus, o Foztrans reconhece a pertinência da sugestão e avalia a viabilidade de expansão das ações de comunicação visual para contemplar, também nos abrigos e paradas, informações sobre os direitos assegurados pela Lei nº 5.309/2023. O processo de modernização do sistema de transporte, em estudo junto à FEPESE, contempla melhorias contínuas na interface de comunicação com o usuário, podendo incorporar tal demanda em seus produtos.

Por fim, quanto às penalidades, o Contrato de Concessão nº 035/2023 prevê sanções aplicáveis em caso de descumprimento de obrigações contratuais e legais, incluindo aquelas relacionadas à sinalização obrigatória e ao atendimento das determinações do Poder Concedente, podendo ensejar aplicação de penalidades.

- Item 2.6 – Grupo II: "Deixar de inscrever as legendas internas ou externas obrigatórias" – Multa de 20 UFFI por veículo em situação irregular;
- Item 5.1 – Grupo V: "Deixar de cumprir determinação do Contratante" – Multa de 50 UFFI.

Além das multas contratuais, o descumprimento reiterado de obrigações legais e contratuais pode ensejar a abertura de processo administrativo sancionatório, com possibilidade de aplicação de penalidades progressivas, nos termos do contrato e da legislação municipal pertinente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Robson Lima Souza

Suporte Técnico da Diretoria de Desenvolvimento e Transportes Públicos

Arnaldo Vieira Fernandes

Diretor de Desenvolvimento e Transportes Públicos

1492e921-ad79-4548-81b7-f11a9838e9ee

544484a7-a6a7-40b9-adb-8233179d40a3



Autenticado com senha por Arnaldo Vieira Fernandes - DIRETOR DE TRANSPORTES DO FozTRANS - 04/05/2026 às 08:55:49, ROBSON LIMA SOUZA - SIGNATÁRIO - 04/05/2026 às 10:01:05 e
MAXWELL LUCENA DE MORAES - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FozTRANS - 04/05/2026 às 12:11:52
Documento Código: 1492e921-ad79-4548-81b7-f11a9838e9ee - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1492e921-ad79-4548-81b7-f11a9838e9ee>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/05/2026 às 12:34:20
Documento Código: 544484a7-a6a7-40b9-adb-8233179d40a3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=544484a7-a6a7-40b9-adb-8233179d40a3>



Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
• foztrans@pmfi.pr.gov.br

Ofício nº 629/26

Foz do Iguaçu, 30 de abril de 2026.

Maxwell Lucena de Moraes

Diretor Superintendente do Foztrans



1492e921-ad79-4548-81b7-f11a9838e9ee



544484a7-a6a7-40b9-addb-8233179d40a3



Autenticado com senha por Arnaldo Vieira Fernandes - DIRETOR DE TRANSPORTES DO FOZTRANS - 04/05/2026 às 08:55:49, ROBSON LIMA SOUZA - SIGNATÁRIO - 04/05/2026 às 10:01:05 e
MAXWELL LUCENA DE MORAES - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 04/05/2026 às 12:11:52
Documento Código: 1492e921-ad79-4548-81b7-f11a9838e9ee - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1492e921-ad79-4548-81b7-f11a9838e9ee>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/05/2026 às 12:34:20
Documento Código: 544484a7-a6a7-40b9-addb-8233179d40a3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=544484a7-a6a7-40b9-addb-8233179d40a3>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **629/2026**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 222/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1492e921-ad79-4548-81b7-f11a9838e9ee>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
1492e921-ad79-4548-81b7-f11a9838e9ee

Hash do Documento

D135F02BA45A4FD05EED20F0F5F11AF71A69F97A0C04626F877D89E7435DD6C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2026 é(são) :

MAXWELL LUCENA DE MORAES (Signatário) - CPF: ***61848915** em 04/05/2026 12:11:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Arnaldo Vieira Fernandes (Signatário) - CPF: ***82183827** em 04/05/2026 8:55:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: ***34409949** em 04/05/2026 10:01:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



544484a7-a6a7-40b9-adb-8233179d40a3





544484a7-a6a7-40b9-adb-8233179d40a3



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **5.280/2026**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 222/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=544484a7-a6a7-40b9-adbb-8233179d40a3>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
544484a7-a6a7-40b9-adbb-8233179d40a3

Hash do Documento

75E451C34D5FF33B2D6A767BD563AD6D35F05FC22BD8255DD6A11EC818614B6F

Anexos

REQ 222-2026.pdf - **9ff6e225-b1af-4ffb-b44c-e3fاده3212**

RESPOSTA REQ 222-2026 - OFÍCIO- Nº 629-2026 - FozTRANS.pdf - **7afa98e6-e3ec-43dd-9a27-31a10bcc0a91**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 11/05/2026 12:34:20 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

